

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 110/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e consoante ao Processo Administrativo nº 114/2025, Considerando a vacância de cargos efetivos; Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 011/2025, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado publicado no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras, Ed. n.º 1831 de 13 de Junho de 2025; Considerando que o processo de contratação visa atender as necessidades do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e da Biblioteca Publica da Fundação Rio das Ostras de Cultura; Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º – CONTRATAR, por 12 meses, em caráter emergencial, a cidadã relacionada no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada;

Art.2º – A cidadã deverá comparecer à Sede Administrativa da Fundação Rio das de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras, munida de originais e cópia da documentação listada no Anexo II desta Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00h.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de agosto de 2025.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA 110/2025

PROFESSOR DE ARTE DRAMÁTICA **Nº/NOME/CPF**

1/ Julya Avila Vilarinho / 110.XXX.397-XX

ANEXO II DA PORTARIA 110/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)."

PORTARIA Nº 111/2025

CONCEDE FÉRIAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1.º – CONCEDER FÉRIAS ao servidor listado no Anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2025.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO UNICO DA PORTARIA Nº 111/2025

NOME | MAT|CARGO/FUNÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Marcio Baeta Aguiar|63-9|Motorista|2024/2025|01/09/2025 a 30/09/2025|30

EDITAL FROC 011/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL – OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA PARA OS CARGOS PROFESSOR DE ARTE DRAMÁTICA, PROFESSOR DE MÚSICA (FLAUTA E SAX), PROFESSOR DE MÚSICA (GUITARRA), PROFESSOR DE DANÇA CLÁSSICA – BALLET, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL Nº 1831 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Considerando que não houve interposição de recurso referente ao resultado preliminar da Etapa 2, fica mantida a lista de classificação.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE ARTE DRAMÁTICA

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME COMPLETO/ETAPA 1/ETAPA 2/NOTA FINAL

- 50049/Julya Avila Vilarinho/2/9,7/11,7
- 50034/Silvano Motta Tavares/2/8,8/10,8
- 50035/Bruno Coutinho da Hora/2/7,2/9,2

PROFESSOR DE MÚSICA (FLAUTA E SAX)

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME COMPLETO/ETAPA 1/ETAPA 2/NOTA FINAL

- 50028/Luiz Felipe De Oliveira Gomes/2/9,2/11,2

CANDIDATO DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 6.8 DO EDITAL

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME COMPLETO/ETAPA 1/ETAPA 2/NOTA FINAL

- 50061/José Arimatéia Leandro Rangel/2/5,6 - DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE MÚSICA (GUITARRA)

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME COMPLETO/ETAPA 1/ETAPA 2/NOTA FINAL

- 50026/Claudio Manoel Carvalho Inacio/2/8,2/10,2

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 045/2025

Conceder Férias

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor relacionado a seguir.

. Ricardo Pereira Gama – Matrícula – 137-6 - Cargo: Agente Administrativo - período de 2024/2025, 10 dias de 15 a 24/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 046/2025

Concede Licença Especial para desconto em férias

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial para desconto em férias, ao servidor relacionado a seguir.

. Renato Frasseti Chagas - Matrícula 164-3 - Cargo: Técnico em Informática - período 01 a 10/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA OSTRASPREV Nº 47. DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Disciplina a prestação de simulação de aposentadoria aos servidores efetivos do Município de Rio das Ostras.

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, V, da Lei Municipal nº 957/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos e a consequente redução do trâmite de processos físicos;

CONSIDERANDO o crescente número de processos físicos de simulação de aposentadoria, com evidente ausência de requisitos mínimos tangíveis para concessão do benefício;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos procedimentos internos, promovendo a modernização administrativa sem comprometer o direito à informação previdenciária dos servidores segurados do OstrasPrev;
CONSIDERANDO o projeto de Transformação digital do Município de Rio das Ostras, com a adesão ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, bem como a possibilidade de utilização de ferramentas tecnológicas e de gestão que simplifiquem e trazem celeridade e economia processual e financeira;
CONSIDERANDO a finalização da fase teste de simulação online de aposentadoria, do Projeto Previdência Digital, na qual foram suportados múltiplos acessos da massa selecionada de segurados (2679 acessos), com retorno zero de erro do sistema e retorno não significativo relativo às informações cadastradas pelo servidor no último Censo Previdenciário (0,03%) e
CONSIDERANDO o compromisso com a eficiência na gestão pública, sem prejuízo ao direito dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Os parâmetros e as diretrizes para o acesso à simulação de aposentadoria pelo segurado do Ostrasprev serão regidos conforme as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência instituído no âmbito do Município, através da Lei Municipal nº 103/1994, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte;

II - Segurados: os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargo efetivo, da administração direta, incluídas suas autarquias e fundações.

CAPÍTULO II SEGURADOS

Art. 3º São beneficiários do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, na condição de segurados suscetíveis à simulação de aposentadoria de que trata esta Portaria, os servidores públicos ativos e efetivos da administração pública direta e indireta do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único - O servidor público ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, é filiado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, não fazendo jus a qualquer benefício ou prestação por parte do RPPS do Município de Rio das Ostras.

CAPÍTULO III REQUISITOS GERAIS PARA APOSENTADORIA

Art. 4º Os requisitos mínimos objetivos para aposentadoria, pela regra geral, previstos na Lei Municipal nº 957/05 são os seguintes:

I – Critério etário:

- a) 55 anos de idade, se mulher;
- b) 60 anos de idade, se homem.

II – Critério contributivo:

- a) 30 anos de contribuição, se mulher;
- b) 35 anos de contribuição, se homem.

III – Outros critérios:

- a) 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- b) 5 anos de efetivo exercício na carreira em que se dará a aposentadoria.

§ 1º Os ocupantes do cargo de professor terão redução de 5 (cinco) anos em relação aos critérios etário e contributivo, nos termos da Lei Municipal nº 957/2005, desde que comprove tempo exclusivo de efetivo exercício nas funções de magistério.

§ 2º São consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 5º Os segurados que ingressaram antes de 16/12/1998, têm direito à regra de transição, conforme artigo 3º da EC nº 047/2005, devendo cumprir os seguintes critérios mínimos:

I – Critério etário:

- a) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso II.

II – Critério contributivo:

- a) 30 anos de contribuição, se mulher;
- b) 35 anos de contribuição, se homem.

III – Outros critérios:

- a) 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- b) 15 anos na carreira;
- c) 5 anos de efetivo exercício na carreira em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único Não se aplica na presente regra de transição o disposto no § 1º do artigo anterior.

CAPÍTULO III SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

Art. 6º Os segurados do OstrasPrev poderão realizar a simulação de aposentadoria, antes da decisão quanto ao pedido de sua concessão, nos termos desta Portaria.

Seção I

Da disponibilização da ferramenta de simulação de aposentadoria

Art. 7º As simulações de aposentadoria realizadas pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência passam a ser exclusivamente online.

Art. 8º O Ostrasprev disponibilizará a todos os segurados ativos, que realizaram o último Censo Previdenciário, a ferramenta de simulação de aposentadoria online, com acesso por meio do portal institucional, no endereço: <https://ostrasprev.rj.gov.br/> no destaque “simulação de aposentadoria” na página inicial.

Parágrafo único O segurado que não tiver realizado o Censo Previdenciário ficará impossibilitado de acessar seu cadastro no sistema, devendo, para regularização, entrar em contato com o Ostrasprev, através da Ouvidoria.

Seção II

Simulação de aposentadoria em processo físico

Art. 9º Os processos físicos de simulação de aposentadoria inaugurados antes da publicação desta portaria serão analisados normalmente pelo OstrasPrev.

Parágrafo único Todos os processos decorrentes das simulações físicas já geradas até a data de publicação desta portaria, deverão ser protocolizados, exclusivamente, no Ostrasprev.

Art. 10 Os processos físicos protocolizados junto ao órgão de origem serão devolvidos sem análise.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Caso o servidor identifique divergências nos dados apresentados pela simulação online, deverá comunicar a inconsistência ao OstrasPrev, através da Ouvidoria e, especialmente, durante o processo de recenseamento, quando convocado.

Art. 12 A simulação de aposentadoria não vincula o ato de concessão de aposentadoria e não garante o benefício nos termos simulados.

Art. 13 O RPPS poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios para certificar os períodos de trabalho ou de contribuição, de acordo com suas características, o que pode acarretar um resultado diverso do simulado.

Art. 14 As situações não previstas neste ato serão objeto de deliberação do Presidente do OstrasPrev, em conjunto com o Diretor Geral de Previdência.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 15047/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 01 de agosto de 2025, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | Especial Professor, na forma do art. 6º da EC nº 41/2003, art. 40 §5º da CRFB/88, art. 22 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005, do(a) servidor(a) LUCIANE DA CRUZ SANTOS, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 3362-6, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da EC nº 041/2003 e art. 25 da Lei Municipal nº 957/2005, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico – R\$ 3.643,61

Triênio | 40% do vencimento básico – R\$ 1.457,44

Total – R\$ 5.101,05

Rio das Ostras, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 11411/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 01 de agosto de 2025, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | Especial Professor, na forma do art. 6º da EC nº 41/2003, art. 40 §5º da CRFB/88, art. 22 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005, do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA DE PAULA, ocupante do cargo de Professor II - História, matrícula nº 8705-0, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da EC nº 041/2003 e art. 25 da Lei Municipal nº 957/2005, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico – R\$ 4.557,21

Triênio | 40% do vencimento básico – R\$ 1.822,88

Total – R\$ 6.380,09

Rio das Ostras, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE